LEI Nº. 2.368 / 99.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NESTA CIDADE DE MURIAÉ – MG.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ***Avenida Deputado Delfim Ribeiro***, no Bairro Planalto, na via pública que começa na faixa de domínio da Rodovia BR 116, entre os quilômetros 705 e706, sobre a encosta até a conversão com a Rua Sargento Joaquim de Azevedo, defronte o nº. 39, Bairro Planalto, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação às Empresas: Receita Federal, EBCT, IBGE, Administração Fazendária II, CFLCL, TELEMIG Celular, TELEMAR, DEMSUR, etc., bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-las no momento oportuno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇAO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Muriaé, 07 de dezembro de 1999.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé